

INQUÉRITOS À ADVOCACIA PORTUGUESA: ENTRE 2003 E 2024

Pelo Dr. José Miguel Júdice⁽¹⁾

SUMÁRIO:

A. Introdução. **B.** Há fatores objetivos favoráveis à profissão? **C.** Evolução ou regressão nos tipos de prática profissional? **D.** Ser especialista ou continuar generalista? **E.** A formação contínua: onde anda a obrigatoriedade? **F.** Mas os advogados ainda querem ser advogados? **G.** Os advogados já não acreditam nos tribunais? **H.** O que pensam os advogados da OAP? **I.** E como está a “alma da advocacia”? **J.** E sobre o que é novo, nada a perguntar? **K.** A conclusão possível: uma ocasião perdida?

A. Introdução

A Ordem dos Advogados (“OAP”), ao longo da sua história quase centenária, organizou Inquéritos à Advocacia Portuguesa (“Inquéritos”) em 1972 (por ocasião do 1.º Congresso e no bastonato de Ângelo d’Almeida Ribeiro), 1985 (no bastonato de António Osório de Castro), em 2003 (no meu bastonato)⁽²⁾ e agora de novo.

Quero começar por saudar essas iniciativas. Conhecer a profissão é essencial para poder agir e pilotar a sua evolução. A obtenção de informa-

⁽¹⁾ Antigo membro do Conselho Geral da OAP (1998-2001), Bastonário (2001-2004), Presidente da Comissão de Direitos Humanos (2003-2004), membro do Conselho Superior da Magistratura (1997-2001) e atual Presidente da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Arbitragem desde 2021.

⁽²⁾ A iniciativa foi inicialmente pensada pelo Conselho Distrital de Lisboa (Presidente Rogério Alves) para o universo geográfico desse Conselho e prontamente estendida a todo o país pelo Conselho Geral por proposta minha, sendo a coordenação do *Inquérito 2003* atribuída ao membro do Conselho Distrital de Lisboa, Miguel Motta.

ção geral é um remédio para o risco de interpretações erradas da realidade, em especial as causadas pelo “*bias*” da proximidade⁽³⁾.

Depois quero agradecer o convite que me fez o Bastonário João Mas-sano, que compreendo justificar-se por infelizmente ser o único antigo Bastonário ainda vivo dos que serviram nesses anos em que se realizaram os três primeiros inquéritos. E também quero recordar esses meus dois muito admirados Bastonários e amigos, já mencionados, que foram essenciais para a decisão que tomei de me candidatar há 25 anos e sempre foram para mim uma inspiração, como Bastonários paradigmáticos que realmente foram.

Realçar a importância dos inquéritos não significa esquecer que não são sondagens feitas com método científico (ainda que o PROFESSOR ANTÓNIO CAETANO, que coordenou o *Inquérito de 2003* e o atual, seja muito qualificado). E também se deve realçar que, baseados em respostas voluntárias dos advogados, padecem do risco de “*bias emocional*”, sendo mais provável que as respostas venham de advogados mais ativos e/ou mais próximos das atividades da Ordem⁽⁴⁾. Por tudo isso ANTÓNIO CAETANO fala de “amostra de conveniência e não probabilística”⁽⁵⁾.

Quanto ao número e percentagem de respostas, em 2024 responderam 20% (ou 25% incluindo os que não responderam a todas as perguntas)⁽⁶⁾ e em 2003 tinham respondido 45,7% dos advogados então inscritos⁽⁷⁾.

Esta redução muito significativa do número de participantes fez que seja este o Inquérito com menor percentagem de respostas, o que muito surpreendeu.

(3) Por vezes diz-se ser “tratar a nuvem por Juno”, e significa assumir como uma amostragem do real grupal aquilo que nos chega pelas pessoas mais próximas ou mais ativas numa instituição.

(4) Sintomático disso é a forte sobre-representação de advogados inscritos no sistema de Acesso ao Direito (“SADT”) entre os que respondem (ver nota 14, *infra*). Também afeta muito a análise dos resultados o facto dos advogados inscritos no Conselho Regional de Lisboa estarem fortemente sub-representados, pois são 47,9% do total e apenas 31,9% dos respondentes. O efeito oposto ocorre com o Conselho Regional do Porto (32,4% do total e 40,9 dos respondentes) e de Coimbra (10,8% do total e 14% das respostas). Nos restantes Conselhos a tendência foi de ligeira sobre-representação (CAETANO, “*Inquérito à Advocacia Portuguesa 2024 — Resultados*”, pp. 101-102, in ... — daqui em diante “*Inquérito 2024*”).

(5) CAETANO, *Inquérito 2024*, p. 90.

(6) Em 2003 o universo era de 20064 advogados e responderam 9168 (JÚDICE, “*Três Anos Decisivos?*”, p. 356, texto incluído no número especial da Revista da Ordem dos Advogados que publicou o *Inquérito 2003*) e em 2024 o universo seria de 35 674 e responderam 7135 a todo o questionário e mais 1666 apenas parcialmente (CAETANO, *Inquérito 2024*, p. 91). Em 1972 responderam 59% de um universo de 1596 e em 1985 responderam 29,6% de um universo de 6700 (ver MIGUEL MOTA, “*Quem são, como trabalham e o que pensam os advogados portugueses*”, pp. 16-18, in CAETANO).

(7) Não resulta claro do *Inquérito 2024* se os estagiários não foram incluídos no universo contactado, mas pude confirmar que como no *Inquérito 2003* também não foram incluídos.

Realmente o aumento exponencial nos últimos anos da literacia informática e da participação cívica que as redes sociais exprimem deveria ter o efeito oposto, o aumento da percentagem dos que entre nós responderam.

Confirmei que o questionário para respostas ao que seria depois o *Inquérito 2024*, foi enviado apenas para os *e-mails* que a OAP atribui a todos os advogados (nos domínios <@oap.pt> e <@advogados.oa.pt>) e não se usaram outras formas de divulgar o questionário. O facto de mais de metade dos advogados portugueses — cerca de 52% — não terem sequer visualizado o questionário, sugere que muitos que não usam esse *e-mail* da OAP na sua vida profissional, nem visitam com regularidade o *site* da OAP, poderão nem ter sabido da existência de um inquérito à advocacia em curso.

Ora, a experiência empírica revela que advogados que trabalham em empresas ou em sociedades de advogados e não se dedicam a atividade judicial com mandato forense serão os que menos usam o *e-mail* que possuem nos domínios <@oap.pt> e <@advogados.oa.pt>, e também os que estão objetivamente mais longe da instituição que os representa. E os que visualizaram o questionário, mas não responderam (cerca de 24% do total dos advogados e 49% dos que visualizaram) devem inserir-se no mesmo universo.

Esta é a primeira e crucial conclusão a que cheguei e a que voltarei mais à frente. Mas posso adiantar que ela objetivamente parece exprimir um maior afastamento, crítica ou desinteresse dos advogados em relação à OAP e/ou aos problemas e questões da profissão que se revelam nas questões apresentadas.

Este texto visa em boa medida comparar o *Inquérito de 2003* e o *de 2024* para disso extrair algumas conclusões⁽⁸⁾.

Vou assim tentar fazer um rápido esboço de alguns elementos diferenciadores dos momentos históricos 2003 e 2024 no que à análise do Inquérito se refere. De seguida abordarei alguns temas em concreto que, numa visão pessoal, mas tendo sempre presente a minha experiência de 53 anos de trabalho como profissional do Direito (dos quais 45 anos como advogado) e de antigo dirigente da OAP⁽⁹⁾. Finalmente ousarei fazer a essa luz uma curta conclusão prospetiva.

⁽⁸⁾ Para este efeito é muito relevante o estudo de CAETANO e outros, “*A Advocacia em Portugal em 2003 e 2024 — Uma profissão em transição*”, in ..., (daqui em diante “*A Advocacia*”) que analisei com a maior atenção.

⁽⁹⁾ Embora seja evidente, quero deixar escrito que nada do que escrevo neste texto reflete a posição ou exprime o pensamento de nenhuma instituição ou outra pessoa, apenas me responsabilizando a mim próprio.

B. Há fatores objetivos favoráveis à profissão?

Não é preciso ser um otimista panglossiano para concluir que é mais provável do que não (como se diz ao analisar a prova em litígios judiciais e arbitrais) terem melhorado nestes últimos 20 anos as condições objetivas para o exercício da profissão de advogado.

Isso não significa, como é evidente e truístico, que assim tenha ocorrido na prática e/ou na perceção dos advogados, e aliás o Inquérito sugere isso mesmo.

Assumindo que tenho razão, então esta é a segunda conclusão que pela sua essencialidade permeia todo o conteúdo do Inquérito, incluindo a análise do que pode e deve fazer-se: há uma assimetria entre as potencialidades para a profissão e a (perceção da) realidade vista ou sentida pelos profissionais.

Vamos então aos tais fatores objetivos.

Não desconheço a existência neste período temporal de crises de dimensão económica⁽¹⁰⁾ e social⁽¹¹⁾, nem os efeitos em curso da muito recente alteração do regime legal dos atos próprios⁽¹²⁾ com a desregulação da atividade de consulta jurídica, nem sequer o aumento exponencial do número de advogados ativos que reforçam a oferta e os seus efeitos.

Mas ao mesmo tempo aumentou de forma exponencial também a necessidade de advocacia especializada⁽¹³⁾, reforçou-se a contratação de advogados por empresas para os seus contenciosos, aumentou fortemente o número de advogados a trabalhar em profissão liberal no regime do acesso ao Direito⁽¹⁴⁾ (apesar do pequeno aumento da população residente em vinte anos)⁽¹⁵⁾, aumentou a complexidade da regulação administrativa

⁽¹⁰⁾ Crises do “*subprime*”, do sistema bancário internacional e das dívidas soberanas.

⁽¹¹⁾ Crise da COVID 19.

⁽¹²⁾ Que foi conseguido pela Lei n.º 49/2004, apesar de na altura o ambiente regulatório europeu já não ser favorável ao reforço da exclusividade de profissões reguladas, como é a nossa.

⁽¹³⁾ Pela primeira vez regulamentadas pelo Regulamento n.º 15/2004 de 5 de abril (Regulamento Geral das Especialidades), que se pretendia como provisório para permitir a reflexão e debate para um regulamento mais definitivo, que veio a ser o Regulamento n.º 204/2006 de 30 de outubro. O primeiro regulamento surgiu aliás precisamente no contexto dos resultados do *Inquérito 2003*.

⁽¹⁴⁾ Que foi no meu bastonato profundamente revisto e melhorado, com forte esforço da OAP (pela colaboração dos Conselhos Distritais sob a coordenação da Vice-Presidente do Conselho Geral, Arménia Coimbra), pela Lei 30/2004 de 29 de julho. Não conheço dados oficiais, mas vi referido que em 2021 haveria 40% dos advogados a trabalhar para o sistema (cerca de 14000, portanto), mas o *Inquérito 2024* refere que “do total, 53,2% dos participantes [que responderam ao Inquérito] estão inscritos no SADT, 51,7% referem ter sido nomeados como patronos/defensores, 18,7% fazem consulta jurídica e 33,7% estão integrados em escalas/diligências urgentes” (CAETANO, *Inquérito 2024*, p. 37).

⁽¹⁵⁾ Que passou de 10,35 milhões em 2003 para 10,64 milhões em 2023.

nacional e europeia, a entrada em Portugal de sociedades de advogados internacionais⁽¹⁶⁾ e a própria desregulação, que criaram maior necessidade de advogados mais especializados, mais cosmopolitas e mais propensos a trabalhar também no mercado internacional e em outros idiomas⁽¹⁷⁾, o que constitui uma forte propensão à procura de advogados.

Aliás, basta o simples facto de o número de advogados inscritos ter aumentado como aumentou (quase que duplicando em 20 anos), para se concluir no sentido que proponho. As dificuldades são reais e para muitos infelizmente imensas, mas apesar disso não abdicam da profissão, e de suportar os inevitáveis custos da atividade.

C. Evolução ou regressão nos tipos de prática profissional?

Um dos temas cruciais para a minha análise tem a ver com a evolução da distribuição do tipo de prática profissional. Como é evidente, a prática de profissionais em sociedade de advogados, no âmbito de relação jurídico-laboral com empresas e outras instituições, ou em formas diversas de prática individual são todas essenciais para o futuro da profissão⁽¹⁸⁾. Mas também por isso é essencial saber mais sobre isso, não apenas em relação à realidade vivida, mas também às opiniões e previsões de cada um dos grupos sobre a evolução futura.

O *Inquérito 2024*, como o anterior, revela quem trabalha a tempo integral e quem o faz a tempo parcial e que alguns advogados trabalham em mais do que uma forma profissional, mas utiliza uma metodologia algo diferente o que dificulta a comparação⁽¹⁹⁾.

Seja como for, a minha (falível) análise parece revelar — se assumirmos apenas as respostas que referem uma opção a tempo integral — que a

(16) A primeira foi a Uria & Menendez, que chegou em 2002.

(17) Uma das falhas do *Inquérito 2024* parece ser a insuficiente informação sobre este tipo de aspetos que são hoje muito mais essenciais do que já seriam em 2003.

(18) Por isso o Conselho Geral no meu bastonato criou o Instituto dos Advogados em Prática Individual, o dos Advogados de Empresa e o das Sociedades de Advogados, para potenciar, receber input e ajudar de acordo com as especificidades e os problemas específicos destas três formas de exercer a profissão. Desconheço se nos anos que seguiram o meu mandato, essas entidades foram potenciadas como era suposto, mas chegam-me informações de que a sua atividade tem sido residual mesmo quando existente.

(19) Ver *Inquérito 2003*, pp. 159-165 e Figura 2.1 e *Inquérito 2024*, pp. 107-109 e Tabela 2.1.

relação entre percentagem de advogados a trabalhar de forma independente e em pura partilha de despesas vs trabalhar em modelo societário passou de 35,5%/8,3% (em 2003) para 52,6%/13,7% (em 2024). Se forem incluídos também os que o fazem a tempo parcial passou de 59,3%/14,9% (em 2003) para 76,9%/23,1% (em 2024). Já quanto a advogados empregados por empresas e outras entidades passou de 14,6% (em 2003) para 12,4%/23,1% (em 2024) em ambas as situações se agregando tempo completo e parcial.

As respostas são surpreendentes, em especial por terem aumentado 48% (de 35,5 % para 52,6%) os que trabalham sozinhos e em mera partilha de despesas a tempo completo. Também surpreende que tivessem decrescido os advogados que exercem a profissão em prestação de serviço ou com contratos de trabalho com empresas e outras entidades. Ou seja, o retrato comparado é o de uma profissão em cada vez mais dominam os *sole practitioners*, num período em que a observação empírica mostra a evolução oposta.

O resultado de 2004 [além de não ventilar — como em 2003⁽²⁰⁾ — as situações híbridas e por isso não permitir conclusões mais densas] tem nisto mais um muito forte indício da sobre-representação de advogados que se dedicam ao SADT, e outras distorções.

Creio que isto resulta de distorção da amostra real a que já me referi acima e que por exemplo também resulta patente do facto de que a principal dificuldade no exercício da advocacia no futuro entre 25% que responderam serem os “custos com as contribuições da CPAS” para 52,5% dos respondentes.

Mas se esta evolução realmente ocorreu, então seria de esperar uma apreciação qualitativa no *Inquérito 2024* ou no estudo comparativo entre 2003 e 2024, já citado sobre isso. Este é outro facto a assinalar: há uma enorme disparidade em relação a informação qualitativa entre o *Inquérito 2003* e o *2024*, apesar de ambos feitos pelo mesmo (competente) especialista o que afeta a utilidade do mais recente estudo. As causas dessa diminuição de elementos qualitativos não resultam perçíveis.

Seja como for, a persistência de uma maior ou menor recusa sistémica de muitos profissionais a se associarem (sem que disponham da poção mágica apenas acessível na aldeia do Asterix), como aliás acontece com as microempresas em geral em Portugal, impede o aumento da produtividade, não permite reduzir os custos operativos, dificulta fortemente a

(20) Ver *Inquérito 2003*, Gráfico 2.1. (p. 163) e Figura 2.1. (p. 164).

especialização que é um postulado (ou mesmo um axioma) da sobrevivência das profissões, como os médicos e os engenheiros há muito perceberam e concretizaram.

Esta realidade é potenciada por um facto que CAETANO revela: “o aumento de colaboração com profissionais de outras áreas como o maior desafio numa visão prospetiva evolução da Advocacia, sendo que mais de metade dos inquiridos (55,3%) partilham esta opinião (Gráfico 6.2.)”⁽²¹⁾.

Assim as coisas, seria muito importante que o *Inquérito 2024* nos trouxesse respostas sobre isso e sobretudo sobre as causas e as limitações a uma evolução típica, para eventualmente a OAP poder calibrar políticas públicas nesse sentido.

D. Ser especialista ou continuar generalista?

Um outro aspeto, ainda que muito ligado ao anterior, é o confronto entre “generalistas” e “especialistas”⁽²²⁾. É evidente que a dicotomia é um pouco falseadora. Num mercado com as características do nosso, mesmo em sociedades de advogados de média dimensão, a especialização não é total, pelo que estou convicto de que no futuro a opção “generalista” sempre se manterá ainda que em menor medida.

No entanto ficar por aí seria também falseador. Os generalistas tradicionais na advocacia correspondem aos médicos tipo “João Semana” do século XIX, que Júlio Dinis imortalizou como arquétipo. Ora, na medicina, os antigos generalistas são cada vez mais especializados, designadamente existindo atualmente a especialidade de “Medicina Interna e Familiar”.

O que isto significa⁽²³⁾ é que no século XXI ser generalista tem de implicar um elevado grau de preparação e especialização e uma aposta na formação contínua em função da mutação constante dos interesses e

⁽²¹⁾ CAETANO, *A Advocacia*, pp. 64-66. E também relevante que a “maior especialização em áreas específicas do Direito” surja em terceiro lugar indicada por 44,2% dos respondentes, quanto aos maiores desafios para a profissão.

⁽²²⁾ Existindo especializações certificadas pela OAP desde 2004, estranha-se que nenhuma pergunta seja feita sobre a apreciação do sistema e formas de o potenciar.

⁽²³⁾ Sei do que falo, pois comecei a minha atividade profissional em 1976 numa pioneira sociedade de advogados que mesmo antes da legislação de 1979 já funcionava com esse modelo, o qual a nível internacional estava a dar os primeiros passos. Éramos quatro advogados e sendo eu o mais novo tratava de tudo o que surgia, o que foi uma excelente formação. Nesse sentido era um puro generalista, ainda ao modo de um João Semana.

necessidades dos seus clientes, consumidores dos seus serviços. Mesmo assim é surpreendente que entre 2003 e 2024, aparentemente, os autodenominados generalistas tenham passado de 75% para 80%⁽²⁴⁾.

Infelizmente o *Inquérito 2024* não permite saber se se mantém o que em 2003 me preocupava: a advocacia “generalista” revelava muito trabalho de baixo valor acrescentado (como solicitadoria) e litigiosidade judicial com pouca consulta jurídica⁽²⁵⁾. É aliás muito sintomático que a expressão “consulta jurídica” apenas surja referida uma vez no *Inquérito 2024* e em relação a serviços prestados no âmbito do SADT.

Ora a modernização da profissão e o seu futuro exige que a consulta jurídica (e não só a preventiva de litígios) seja dominante⁽²⁶⁾. Tudo isto parece exprimir a falta de atenção da OAP nos últimos anos à consulta jurídica como forma de exercer a profissão.

A entrada em vigor da Lei dos Atos Próprios de 2004, que clarificou que a consulta jurídica integrava o âmbito da profissão regulada com forte exclusividade, foi uma oportunidade estratégica que aparentemente se perdeu. A gravidade deste facto é ainda maior e sobretudo quando muito recentemente a legislação portuguesa a desregulou, e torna mais surpreendente que o *Inquérito 2024* lhe não dê qualquer relevo. Trata-se de um erro grave e a falta de informação um prejuízo para a definição de estratégias de profissão, obviamente o que deve ser o objetivo essencial deste tipo de inquéritos.

E no mesmo sentido não existe nenhuma referência a “clientes estrangeiros” e ao trabalho profissional levado a cabo em outros idiomas ou em/para outros países, o que permitiria saber como se evoluiu nesses indicadores que poderiam revelar uma evolução positiva da profissão. Em 2003 concluíra-se que “mais de metade dos advogados portugueses” não tinham nenhum cliente que não fosse português⁽²⁷⁾ e é pena que se não tenha agora acesso a informação atual.

No entanto há um outro indicador que pode ser usado para comparações, e é a percentagem de advogados que dedicam praticamente todo o

⁽²⁴⁾ CAETANO, *A Advocacia*, pp. 25-26. Ou, “a grande maioria dos inquiridos (72,2%) caracteriza a Advocacia que praticam como predominantemente generalista, havendo apenas 17,2% que consideram que exercem Advocacia especializada” (CAETANO, *Inquérito 2024*, p. 123).

⁽²⁵⁾ “A esmagadora maioria dos Advogados considera-se generalista (75%) e dedica mais tempo a actividades nos tribunais ou a contactos com departamentos públicos (conservatórias, notários, etc.) do que à consulta jurídica” (JÚDICE, *Três anos*, p. 358).

⁽²⁶⁾ Na Inglaterra — um expoente da advocacia liberal no Mundo — o número de *barristers* em 2022 era de cerca de 17 000 e o de *solicitors* de cerca de 170 000. Embora atualmente estes últimos possam comparecer em alguns tribunais, dedicam-se sobretudo à consultoria.

⁽²⁷⁾ JÚDICE, *Três Anos*, pp. 358-9.

seu tempo a não mais do que 1 a 5 clientes. Isso indicia falta de especialização e de atividade em associação e também a falta de condições adequadas para exercer a profissão liberal como a advocacia sempre foi e deve constituir o núcleo do seu DNA⁽²⁸⁾. O *Inquérito 2003* revelara que 41% dos advogados estavam nessa situação, o que para mim era um sinal em si mesmo muito preocupante e o *Inquérito 2024* revela que ainda estão nessa situação 33,8%.

O facto de a mudança ter sido apenas uma redução de 15% demonstra uma estagnação no processo de modernização e de reforço das condições para uma profissão liberal, indicia que a especialização não aumentou e que a próprio criação de sociedades profissionais modernas não cresceu como seria expetável e desejável.

E. A formação contínua: onde anda a obrigatoriedade?

Outro elemento essencial à sobrevivência da profissão é, por razões óbvias, a formação contínua.

Em primeiro lugar, a existência de formação inicial obrigatória sem aposta na formação contínua é um índice de que a primeira funciona como barreira à entrada, o que pode gerar problemas em sede de direito da concorrência.

Mas, ainda que assim não seja, num mundo em constante mutação, com o aparecimento de cada vez mais áreas de especialização e com profundas evoluções do Direito e a sua crescente internacionalização, a formação contínua é muito mais essencial do que já era em 2003.

No *Inquérito 2003* foram feitas perguntas aos advogados sobre o que em geral se denominou “atividade de regulação” da profissão⁽²⁹⁾. Quanto à formação contínua, 54,7% concordavam e apenas 20,1% discordavam de que fosse obrigatória⁽³⁰⁾.

(28) A liberdade de um profissional liberal, sem contrato de trabalho que o proteja, aumenta com um ambiente a ela propício e um dos elementos essenciais é a diversificação e número de clientes. Nesse sentido também é sintomático que a expressão “profissão liberal” não surja uma única vez no *Inquérito 2024*.

(29) Atividade disciplinar, formação e seguro obrigatórios, especialização (criação pela OAP e premência), publicidade (*Inquérito 2003*, Quadro 4, p. 92).

(30) O Conselho Geral em 2004 tornou obrigatória a prova de ter existido formação contínua como condição para a renovação regular da designação de advogado especialista, não apenas para se começar a institucionalizar essa obrigatoriedade, mas também por ser onde era mais urgente. Esse princípio do Regulamento 15/2004 foi mantido no Regulamento 204/2006.

O *Inquérito 2024* refere alguma coisa sobre formação, designadamente que “37,2% dos participantes afirmam ter frequentado alguma ação de formação promovida pela OAP, nos últimos 12 meses”⁽³¹⁾. No entanto, as respostas não são ventiladas para distinguir formação inicial e contínua, nada se refere sobre formação externa à OAP e sobre qual dela é certificada para efeitos de especialização⁽³²⁾, e isso apesar de que 57,1% dos respondentes estarem de acordo em que a formação obrigatória possa ser feita também por entidades certificadas pela OAP⁽³³⁾. E, além disso, não foram feitas perguntas que permitissem a comparação entre 2003 e 2024 quanto à posição da profissão sobre a obrigatoriedade da formação contínua⁽³⁴⁾.

Essa lacuna parece-me errada, até porque a opção claramente maioritária em 2003 a favor da obrigatoriedade de formação aparentemente não foi assumida pela OAP o que em si mesmo mais do que justificaria voltar a auscultar a classe.

F. Mas os advogados ainda querem ser advogados?

O tema da “identificação dos Advogados portugueses com a Profissão” e o da “identificação voluntária” ou “vocação” são muito importantes⁽³⁵⁾ e neste caso o tema é abordado nos *Inquéritos de 2003* e de *2024*, o que ajuda a detetar a evolução que tenha ocorrido.

Os resultados comparados permitem afirmar que há “uma identificação positiva com a profissão, sem alterações significativas entre 2003 e 2024”⁽³⁶⁾. No entanto essa identificação é apenas de grau 3,5 num máximo de 5, ou seja, está perto do limite máximo da resposta “não concordo nem

⁽³¹⁾ CAETANO, *Inquérito 2024*, p. 169.

⁽³²⁾ Segundo parece, em quase 20 anos a OAP não certificou formação externa, designadamente para a atribuição e renovação do atributo de “advogado especialista”.

⁽³³⁾ CAETANO, *Inquérito 2024*, p. 169 e Tabela 4.14.

⁽³⁴⁾ E o mesmo acontece quanto à posição sobre certificação e premência de especialização e sobre publicidade (esta palavra nem sequer existe no *Inquérito 2024*). Quanto ao seguro refere-se que apenas 49% afirmam possuir seguro, apesar de desde 2004 existir um seguro criado pelo Conselho Geral de que beneficiam todos os advogados portugueses, mas nenhuma pergunta permite saber como esse seguro funcionou em 20 anos na perceção dos advogados respondentes (CAETANO, *Inquérito 2024*, p. 26, Tabela 2.4.). E teria sido necessário que sobre esta forte discrepância (que pode apenas exprimir que mais de metade dos respondentes desconhecem o seguro profissional de que beneficiam gratuitamente) alguma explicação tivesse sido dada.

⁽³⁵⁾ CAETANO, *A Advocacia*, pp. 44-46.

⁽³⁶⁾ CAETANO, *A Advocacia*, pp. 44-45 e Tabela 5.1.

discordo” às perguntas. Já quanto à “vocação” regista-se que houve uma redução nos níveis de vocação para a escolha da profissão, pois ela estava em 2003 no limite mínimo de “concordo” e em 2024 passou para a zona média da resposta “não concordo nem discordo”.

No entanto um corte mais fino permite admitir com real probabilidade que a identificação com a profissão e a imagem que se tem dela piorou claramente⁽³⁷⁾. Essa evolução negativa é muito preocupante, pois o sentido comum das coisas é que as profissões são em regra corporativas e têm de si mesmas uma melhor opinião do que a sociedade em geral⁽³⁸⁾.

Exemplo disso são as respostas à pergunta sobre arrependimento pela opção da advocacia que revelam que a situação se degradou muitíssimo, apesar de continuar positiva: em 2003 a relação arrependimento/não arrependimento era de 10% *versus* 73% e em 2024 passou a ser de 15,3% *versus* 49,3%. No mesmo sentido, quanto a lamentar/não lamentar ser advogado em 2003 eram 9% *versus* 78% e em 2024 passaram a ser 15,7% *versus* 50,9%. E à dicotomia sobre se pudesse voltar atrás em 2003 mudaria/não mudaria de profissão, a relação era em 2003 de 16% *versus* 64% e em 2024 passou para 22,7% *versus* 43,1%.

Essa realidade pouco positiva, mesmo que não tivesse piorado, e piorou, é muito mais perigosa num ambiente regulatório mais liberal do que naquele em que se vivia em 2003 e quando a recente aprovação da Lei 49/2004 sobre os atos próprios fortalecia um sentido favorável à profissão.

Os vinte anos que passaram deveriam ter sido a ocasião para se ganhar uma adesão social e política à especificidade da profissão e para isso a OAP deveria ter operacionalizado reformas no sentido da criação de uma forte credibilização. No entanto, a percepção vezes demais sentida de que a OAP não conseguia ter influência nas forças políticas nem de fazer aliados na sociedade e de que punha em evidência uma vertente “sindical” (não estatutária nem legal), nada disso ajudou seguramente ao aumento da credibilidade.

Mas, talvez ainda pior, a sensação que resulta das respostas é uma forte tendência para que a profissão esteja a ser cada vez mais exercida por quem não quer ser advogado e provavelmente apenas se mantém nela porque não encontra outra alternativa. Não é assim que as profissões sobrevivem e se adaptam aos novos e crescentes desafios.

(37) Ver para 2003, JÚDICE, *Três Anos*, pp. 360-361 e CAETANO, *Inquérito 2024*, pp. 131-132.

(38) Sinal claro disso é a resposta à pergunta sobre a percepção da imagem pública dos advogados que os advogados consideram negativa, pois a maioria acha que a imagem não é positiva, não há confiança nos advogados e a classe não goza de credibilidade, todos estes indicadores piorando em relação a 2003 (CAETANO, *A Advocacia*, p. 50, Tabela 5.5.).

G. Os advogados já não acreditam nos Tribunais?

Quanto ao trabalho judicial dos advogados é possível comparar os dois últimos inquéritos. Em 2003 o binómio confiança/falta de confiança no sistema judicial era positivo (44% *versus* 27%) e em 2024 passou a ser negativo (27% *versus* 33%). Quanto à perceção de que as decisões judiciais são em geral justas/não justas, a resposta passou de 56% *versus* 15% em 2003 para 35,6 *versus* 22%, ainda positiva, mas com redução da diferença de 41 pontos percentuais para 13,6 pontos. Não voltou a ser perguntado a posição dos advogados sobre as tentativas de melhoria do sistema judicial e seus resultados, o que me parece ser um erro.

Realmente, como já se viu, os respondentes que trabalham no sistema de acesso ao Direito (SADT) serão cerca de 40%, mas surgem entre os respondentes como 53,2%. O que isto indicia é que está sobre-representada no inquérito a advocacia que se dedica à litigância em relação à que tem atividades mais transacionais e de consulta jurídica.

Por isso teria sido útil, até devido à atual realidade em que a consulta jurídica deixou de integrar a área de exclusividade profissional, saber a percentagem de advogados que não exercem mandatos forenses, que provavelmente cresceu nos últimos 20 anos e terá de crescer muito para a viabilidade e modernização da profissão, como já referido atrás. E evidentemente o que tais advogados pensam da realidade e do futuro da profissão.

Esta forte degradação na confiança no sistema judicial é muito preocupante em si mesma, e ainda mais quando o núcleo duro da exclusividade será no futuro apenas o do exercício de mandatos forenses. A falta de atenção à advocacia não contenciosa que este inquérito releva é perigoso sinal de que poderá aumentar o número de juristas que — se não quiserem ir a tribunal — podem optar por deixar de se associar à OAP.

H. O que pensam os advogados da OAP?

Um aspeto importante neste tipo de inquéritos é tentar obter a perceção dos advogados sobre a OAP nas diversas vertentes das suas funções.

A questão sobre satisfação/insatisfação com a forma como são desenvolvidas as atividades da OAP revela uma forte degradação da perceção da profissão.

No *Inquérito de 2003* havia globalmente uma opinião favorável quanto a existir nas estruturas eleitas procura de soluções para os proble-

mas (44% *versus* 30%), quanto à defesa dos Advogados (40,5% *versus* 24%), quanto ao estar ao serviço dos Advogados (41% *versus* 27%), à difusão de tecnologias na classe (48,2% *versus* 20%), era neutra quanto à ação disciplinar (positiva para 26% e insuficiente para 26,8%, tendo 45% posição de indefinição) e à participação no processo legislativo (29% *versus* 28%, também com a clara maioria — 41% — sem concordar nem discordar da questão”⁽³⁹⁾).

No *Inquérito 2024*, as respostas foram as seguintes:

- i) procura de soluções para os problemas (20,6%, *versus* 46,6%),
- ii) não se manteve a pergunta quanto à defesa dos Advogados,
- iii) estar ao serviço dos Advogados (22% *versus* 39%),
- iv) difusão de tecnologias na classe (26,82% *versus* 27,9%),
- v) ação disciplinar (positiva para 15,8% e insuficiente para 24,9%),
- vi) não se tendo mantido a pergunta sobre participação no processo legislativo⁽⁴⁰⁾.

Da comparação entre os dois Inquéritos resulta uma enorme degradação dos indicadores das respostas, tendo em todos eles a opinião dos respondentes passado de favorável ao que Ordem fazia para desfavorável, sendo de realçar o item “estar ao serviço dos advogados” (o saldo positivo de 14 pontos percentuais passou a negativo em 17 pontos percentuais), e quanto ao item da procura de soluções para os problemas (saldo positivo de 14 pontos percentuais passou a negativo em 26 pontos percentuais).

Não admira por isso que no Inquérito de 2024 o grau de satisfação com a Ordem seja negativo, mesmo no caso das práticas de funcionamento e serviços aos membros⁽⁴¹⁾.

Em contrapartida, no *Inquérito de 2003* as principais conclusões equivalentes eram as seguintes: “os Advogados portugueses têm opinião positiva sobre a actuação geral da Ordem dos Advogados no actual mandato dos seus órgãos nacionais e regionais (2002 e 2003): 45,3% *versus* 14,8%. Em detalhe, a opinião favorável é superior quanto ao esforço pela dignificação da profissão junto dos outros operadores judiciais (47,2% *versus* 25%), promoção da qualidade da Advocacia (45% *versus* 23%), e mais negativa no combate à procuradoria ilícita (27% *versus* 44%) e na

⁽³⁹⁾ JÚDICE, *Três Anos*, p. 364.

⁽⁴⁰⁾ CAETANO, *Inquérito 2024*, pp. 147-152.

⁽⁴¹⁾ CAETANO *Inquérito 2024*, pp. 158-163.

área do Estágio (22,5% *versus* 27%). No entanto acham que recentemente a formação dos estagiários está a evoluir de forma positiva (40,2% *versus* 24%), sendo o Estágio um bom complemento formativo à universidade (46,3% *versus* 33,7%), ainda que insuficiente para preparar para a profissão (61% *versus* 12,5%). Talvez por isso o juízo global sobre a utilidade do estágio é um pouco negativo (40% *versus* 30%)”⁽⁴²⁾.

Outras questões foram aditadas no *Inquérito 2024* (apoio a jovens advogados, apoio aos advogados em prática individual e promoção da profissão), um sinal aliás de uma opção estratégica, em todas elas o juízo sendo muito negativo ou com muita insatisfação⁽⁴³⁾.

Apesar de tudo isso, os respondentes revelam-se globalmente bastante satisfeitos com os eleitos para os Conselhos Regionais e de Deontologia e das Delegações, e embora por margem muito menor também com a (então) Bastonária e o Conselho Geral (28% *versus* 23,8%), mas em todos os casos a clara maioria vai para a resposta “nem satisfeito nem insatisfeito”.

Esta réstia de relação com os seus dirigentes nacionais e a manutenção de uma relação positiva com os regionais e locais tem de ser aproveitada para um necessário esforço de reforço da credibilidade interna e coesão perante o exterior.

Infelizmente faltam no *Inquérito 2024* indicadores sólidos para se aperceber o significado de 75% dos advogados portugueses não terem respondido. Isso teria sido possível de clarificar se o Inquérito tivesse essa preocupação o que não parece ter ocorrido por faltarem perguntas que gerassem índices relevantes.

Por isso não posso fazer mais do que usar perceções empíricas, a maior das quais é a convicção que me foi chegando ao longo dos anos de um crescente afastamento e desinteresse de setores profissionais — sobretudo dos profissionais que trabalham em empresas e dos que exercem profissão liberal sem dependerem do SADT — que não têm hostilidade à OAP, mas também não têm suficiente motivação para se inserirem na vida dela.

Nesse sentido é essencial perceber o facto de terem votado 22566 advogados na 1.^a volta das eleições nacionais de 2025 (número que compara com 8801 que responderam ao Inquérito) que corresponde a uma participação de 63,25% do total, o que está em linha com as anteriores eleições⁽⁴⁴⁾ e é em si mesmo positivo e sinal de que nada está realmente perdido.

⁽⁴²⁾ JÚDICE, *Três Anos*, p. 365.

⁽⁴³⁾ CAETANO, *Inquérito 2024*, pp. 146-148.

⁽⁴⁴⁾ Na eleição anterior tinham votado 23915 advogados.

O universo dos que votaram e não responderam ao Inquérito (cerca de 13000) e dos que estão inscritos e não votaram (também cerca de 13000) não se exprimiu no *Inquérito 2024* e para a afirmação e reforço da profissão é provavelmente neles que reside o essencial do que os dirigentes eleitos têm de perceber para a definição de adequadas estratégias.

I. E como está a “alma da advocacia”?

O último aspeto que irei abordar tem a ver com a comparação entre 2003 e 2024 no que aos valores essenciais que constituem o que se apelidava antigamente “a alma da advocacia”⁽⁴⁵⁾.

A primeira e relevante constatação é que os respondentes têm a perceção de que a densidade deontológica da profissão se degradou nos últimos anos. Esta resposta por si só não é suficiente para uma análise, visto que persiste na visão interna do tema uma confusão entre normas éticas e boas práticas, como se estas tivessem a ver com deontologia quando as mais das vezes são um reflexo da degradação das relações sociais e de normas de conduta que não são específicas e sobretudo se inserem no que no passado se chamava “má educação”. Seja como for, bom sinal não é por certo.

Entrando agora no corte mais fino das respostas sobre valores, papéis e missões da advocacia que a OAP deve tentar zelar e potenciar, o *Inquérito 2024* repetiu os três *itens* que já constavam do *Inquérito 2003*:

“Foram utilizados três indicadores para captar a importância atribuída aos valores essenciais da Advocacia: ‘O segredo profissional na Advocacia é um direito intangível do cliente’, ‘A missão fundamental da Advocacia é a defesa dos direitos e liberdades dos cidadãos’ e ‘A estrita observância das regras deontológicas é o aspeto nuclear da profissão em Advocacia’”⁽⁴⁶⁾.

As respostas situam-se, como em 2003, em média na categoria “concordo”, duas delas aliás com mais valorização do que em 2003 e apenas uma (a deontologia) com ligeira quebra de 4,3 para 4,1⁽⁴⁷⁾.

Tudo medido, não é seguramente na adesão abstrata aos princípios nucleares da profissão que reside a crise atual. Esta constatação é em si

⁽⁴⁵⁾ CAETANO, *A Advocacia*, pp. 44-50 e em especial pp. 46-50.

⁽⁴⁶⁾ CAETANO, *A Advocacia*, p. 49.

⁽⁴⁷⁾ CAETANO, *A Advocacia*, p. 49.

mesma positiva, pois se os valores deixassem de ser valorizados a regeneração seria seguramente muito mais difícil.

No entanto, ao analisar esta realidade (como já percecionara em 2003) lembrei-me da velha máxima “a hipocrisia é a homenagem que o vício presta à virtude”, pois não é provável que se esses elevados valores fossem vividos “*across the board*”, como sugerem as respostas, os respondentes tivessem uma visão negativa da classe e revelassem que a sociedade em geral tenha uma visão ainda mais negativa da profissão como já referido supra⁽⁴⁸⁾.

J. E sobre o que é novo, nada a perguntar?

Um dos factos que mais me surpreendeu no *Inquérito 2024* foi a quase absoluta inexistência de temas relacionados com os novos desafios que a profissão enfrenta. É verdade que alguns desafios sobre os quais o *Inquérito 2003* pretendeu obter informações dos advogados se mantêm e, como já referi neste texto, é pena que nem sempre a comparação seja possível por aparentemente nem sempre ter sido considerado relevante manter perguntas que permitissem tirar conclusões.

Alguns dos novos desafios e o acentuar de outros já existentes, já foram mencionados por mim, também lamentando que lhes não tenha sido dado relevo que justificasse sobre eles obter informação da classe. Entre outros, refiro a escassez ou mesmo inexistência de perguntas sobre a prestação de serviços a pessoas e empresas estrangeiras, a exportação de serviços jurídicos para o espaço da lusofonia e para outros países da União Europeia, a utilização do inglês ou do espanhol como idiomas profissionais, o trabalho profissional em formas alternativas de resolução de litígios (arbitragem, mediação, “*dispute boards*”, entre outros), a especialização em novas áreas jurídicas inexistentes ou ainda em fase apenas embrionária em 2003.

Mas além disso, quero realçar sobretudo três temas que me parecem ser os principais desafios que a profissão vai seguramente enfrentar nos próximos 20 anos, até porque já estão entre nós e com muita força.

O primeiro é a internacionalização exponencial das relações jurídicas entre empresas, a “fuga” ao direito português e a que Portugal seja a sede

(48) CAETANO, *A Advocacia*, p. 50, Tabela 5.5.

de tribunais (arbitrais ou judiciais), e o aumento e qualidade da presença de advogados não portugueses na prestação de serviços em Portugal ou para entidades portuguesas, tudo isso muito potenciado pela explosiva evolução tecnológica e a deslocalização que favorece. Se a advocacia portuguesa se não adaptar rapidamente, essa evolução pode ser muitíssimo negativa. Saber o que pensam e o que estarão a fazer os advogados portugueses sobre este desafio parecer-me-ia essencial. Sem assumir o tema, este *Inquérito 2024* foi quanto a isso uma ocasião perdida.

O segundo, já referido, é a questão da consulta jurídica e dos efeitos — com riscos e oportunidades — do aumento da concorrência feita por profissionais e empresas não sujeitas à regulação profissional ou reguladas apenas de modo parcial como acontece com sociedades multidisciplinares. Não tenho nenhuma dúvida que se a OAP dedicar prioridade à consulta jurídica pode contribuir para que no topo da cadeia alimentar estejam advogados e não quem o não seja. E nesse sentido, a credibilidade e qualidade da profissão serão ferramentas determinantes. Mais uma ocasião perdida para se perceber como estão e o que pensam sobre isso os advogados.

O terceiro (e talvez o mais complicado) é o desafio que se vai abater sobre a profissão pela galopante disseminação da inteligência artificial (“IA”). Curiosamente, as duas únicas perguntas que sobre isso detetei no *Inquérito 2024*⁽⁴⁹⁾, abordam a ação da Ordem dos Advogados e nada referem sobre o que estarão a fazer os advogados e as sociedades em que se inserem, que se sabe estarem nalguns casos até a desenvolver projetos multidisciplinares nesse domínio. A sensação com que fiquei é que se meteu a cabeça na areia, em vez de equacionar obter informação para estratégias da profissão.

A impressão que resulta das perguntas, que como em 2003 e é boa prática foram preparadas com forte intervenção dos dirigentes da OAP de 2003 e 2024⁽⁵⁰⁾, é que a preocupação sobre a imagem da instituição OAP e a visão do passado recente como um paradigma para o futuro prevaleceu sobre uma visão prospetiva. Este viés fez-me lembrar a “*boutade*” de que muitas vezes os generais tentam enfrentar as novas guerras como se fossem a repetição das que viveram antes, o que em regra foi uma razão decisiva para derrotas que seriam evitáveis.

(49) CAETANO, *Inquérito 2024*, pp. 153-154 e Tabela 4.7.

(50) CAETANO, *Inquérito 2024*, pp. 93-94.

K. A conclusão possível: uma ocasião perdida?

Em conclusão, apesar dos méritos e utilidade do *Inquérito 2024*, que os tem, a minha conclusão é que se cometeram erros que limitaram as respostas e distorceram os resultados, que se não olhou para a profissão como um todo e sobretudo a parte dela que se dedica sobretudo a tarefas transacionais e de consulta jurídica, ou a exerce em sociedades de advogados ou no âmbito do universo empresarial e que se deu prioridade ao que revela passado e quase nenhuma atenção aos novos desafios.

Como se tudo isso não bastasse, parece incompreensível que o questionário só tenha sido enviado para os *e-mails* dos domínios <@oa.pt> e <@advogados.oa.pt>, apesar de não poder desconhecer-se que grande parte da advocacia portuguesa não usa esse *e-mail* na sua vida profissional e, devido a isso, poderá nem sequer ter sabido do projeto.

Por isso penso que tudo isto sabe demasiado a ocasião perdida. Realmente não se podem fazer este tipo de inquéritos com muita regularidade, pelo que o Bastonário e o Conselho Geral, recém-eleitos com bastante mobilização da classe, não receberam um instrumento de gestão tão útil como poderia ser, mas isso não é em si mesmo um fator de resignação, mas um acicate para a ação.

Do que se trata — se me for permitido um conselho que a idade tornará talvez irrelevante — talvez seja de pegar no *Inquérito 2024*, extrair tudo o que tem para dar também em comparação com o *Inquérito 2003*, e lançar iniciativas de aprofundamento de temas pouco ou nada tratados, realizar análises qualitativas através de diálogo com a profissão e da criação de “*focus groups*” sobre os principais desafios.